



PROCESSO Nº 944741

NATUREZA: DENÚNCIA

DENUNCIANTE: TRANSPORTE JOELMA LTDA.

DENUNCIADA: PREFEITURA MUNICIPAL DE SABINÓPOLOS

À SECRETARIA DA 2ª CÂMARA,

Como medida de instrução processual, determino a intimação, por *e-mail* e *fac-símile*, do Prefeito de Sabinópolis e do Pregoeiro, subscritor do edital do Pregão Presencial nº 062/2014, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em transporte escolar dos alunos da rede municipal de ensino do município de Sabinópolis, para que, no prazo de **quarenta e oito horas**, encaminhem, a esta Corte de Contas, a fase interna e externa do certame em epígrafe, e prestem as justificativas alusivas às exigências contidas no item 5.1.8 do edital, devendo o ofício de intimação conter advertência de que o não cumprimento da determinação, no prazo fixado, ensejará a aplicação de multa, nos termos do inciso III do art. 85 da Lei Complementar nº 102, de 2008.

Após a manifestação dos responsáveis e a juntada da documentação, os autos deverão ser encaminhados à Coordenadoria de Análise de Editais de Licitação, para exame, no prazo de cinco dias.

Em seguida, conclusos.

Tribunal de Contas, 3/2/2014.

GILBERTO DINIZ
CONSELHEIRO RELATOR